



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.680, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista, mantenedora do Abrigo Menino Jesus de Praga.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista, visando a manutenção do Abrigo Menino Jesus de Praga.

Art. 2º Para atender os objetivos do Convênio, caberá ao Município o repasse de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à Sociedade Beneficente Espiritualista.

Art. 3º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária nº 06.05.15.81.486.1027.3231-661.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, em 26 de novembro de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
**IVAN JACOB ZIMMER**,  
Prefeito Municipal.

  
**ROSEMARI ALMEIDA**,  
Secretária-Geral.

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*